



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

**DECRETO Nº 767, DE 10 FEVEREIRO DE 2021.**

***“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO, POR PRAZO INDETERMINADO, DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 DO MUNICÍPIO DE CARBONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, determinadas pela Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, a qual teve seus efeitos prorrogados por decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF;

**CONSIDERANDO** a edição, pelo Governo do Estado de Minas Gerais, do **DECRETO nº 48.102** que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que, na nossa região, assim como em todo o Estado, há um crescente aumento no número de casos confirmados de contaminação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

pela Covid-19, isso face a notória existência de uma segunda onda de contaminação, inclusive com suspeita de circulação de novas variantes do vírus;

**CONSIDERANDO** que apesar de iniciada a vacinação contra a COVID-19 em nosso Município, o número de dose até então disponibilizadas são irrisórios face à necessidade, não havendo ainda nem mesmo previsão confiável de disponibilização de vacinas suficientes para gerar segurança à nossa população;

**CONSIDERANDO** que o Município de Carbonita tem como grande parte de sua população pessoas dentro do grupo de risco, sendo estes mais vulneráveis e suscetíveis ao contágio da COVID-19.

**CONSIDERANDO** que o Município de Carbonita aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais, sendo que, segunda o Estado, a nossa macrorregião de saúde do Jequitinhonha se encontra inserida na onda vermelha, exigindo-se assim ainda maior cautela na realização de eventos que ocasionem aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** *aque, conforme já explicitado pela Administração Municipal de Itamarandiba, Município vizinho, "a aplicação das provas do certame pressupõe a disponibilidade de instalações físicas, dado a inscrição de milhares de candidatos, cuja distribuição nos locais de provas devem ser compatibilizada com a regra de distanciamento social, porquanto, por hora, não há possibilidade de atendimento a estes e outros preceitos para garantir a biossegurança necessária aos candidatos, fiscais, aplicadores e demais pessoas envolvidas na realização do certame"* o que motivou, inclusive, a suspensão do concurso em curso naquele município;

**CONSIDERANDO** ainda, que a suspensão da realização das provas objetivas do concurso nº 01/2019, além de ser medida acautelatória da mais alta relevância no que diz respeito à preservar a saúde pública, não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública Municipal, bem como para os candidatos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

inscritos, muito pelo contrário, pois a realização de tais provas em momento mais adequado propiciará maior tranquilidade aos candidatos e ainda a garantia de sua segurança física.

## DECRETA:

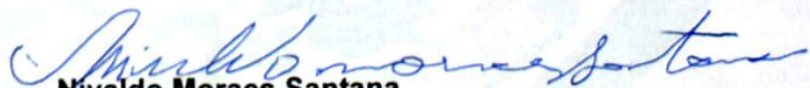
**Art. 1º** Fica suspenso, por prazo indeterminado, a realização das provas objetivas do Concurso Público nº 01/2019 do Município de Carbonita – MG.

**Art. 2º** Fica determinado que a Comissão Municipal responsável pela realização do certame realize o contínuo monitoramento da situação epidemiológica no âmbito municipal e regional, com vistas a recomendar no futuro novas datas para a realização das provas objetivas do Concurso Público nº 01/2019.

**Art. 3º** Fica determinado o imediato envio de cópia do presente Decreto Municipal à Empresa Organizador do Concurso Público - **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, para que a mesma tome as medidas necessárias para a correta comunicação da suspensão ora decretada aos interessados, com vistas a evitar prejuízos quanto ao desnecessário deslocamento até o local marcado para realização das provas.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita, 10 de fevereiro de 2021.

  
**Nivaldo Moraes Santana**  
Prefeito Municipal

Nivaldo Moraes Santana  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 844.234.726-53